



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



Ofício nº 6/2025

Ref.: Processo nº 475/2025

Votorantim, 21 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 6/2025 que fazemos acompanhar da seguinte

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Trata a propositura da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, proveniente de saldo financeiro de recurso de Emenda Parlamentar nº 355700620240001, da Deputada Simone Marqueto, recebida no exercício anterior, no dia 26/12/2024, sendo que a sua execução não ocorreu devido ao recebimento dos recursos nos últimos dias daquele exercício, resultando em saldo remanescente para o exercício de 2025. Devido a suas especificidades para atender o programa da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda não foi fixado no Projeto de Lei Orçamentaria Anual de 2025, sendo que o mesmo já havia sido aprovado, estando este recurso vinculado federal na conta corrente nº 42.634-2, agência 6931-0, do Banco do Brasil.

Desta forma, e considerando o interesse social envolvido, encaminhamos o presente projeto solicitando seja recebido e processado nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sermos atendidos, reiteramos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

Rodrigo de Melo Kriguer

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM - SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Autorização Legislativa para abertura de crédito especial.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA - SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.31.08.244.0005-1.235.3.3.50.39.00.05.091 -..... R\$ 100.000,00

F.R.: 05 - Transferências e Convênios Federais

Art. 2.º O crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos resultantes de saldos apurados no balancete financeiro do exercício 2024 de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 355700620240001 da Deputada Simone Marqueto.

Art. 3.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual 2022 - 2025, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.044, de 8 de julho de 2024 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.057, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 21 de março de 2025.


WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL